



## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O Município de Belo Horizonte — PBH, com sede na Av. Afonso Pena, 1.212, nesta Capital, CNPJ 18.715.383/0001-40, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Pedro Meneguetti, presente o Subsecretário da Receita Municipal, Sr. Fernando Huber Picanço de Oliveira Júnior e a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, CNPJ 05.452.786/0001-00, situada à Avenida Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho, BH-MG, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro José Carlos Machado Júnior, CPF: 514.123.736-20, nos termos do art. 184 da Lei Federal 14.133/2021, do art. 72 do Decreto Municipal 10.710/2001, com redação dada pelo Decreto 11.728/2004, do art. 199 do Código Tributário Nacional, do previsto no Decreto 11.531/2023 e na Portaria SEGES/MGI 1.605/2024, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica** mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Acordo de Cooperação Técnica**, não oneroso, tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes visando à colaboração e assistência mútuas relacionadas ao intercâmbio de informações e disponibilização de funcionalidade específica de pesquisa às bases de dados dos valores venais de imóveis localizados no Município de Belo Horizonte, considerados no lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município de Belo Horizonte, por meio da Subsecretaria da Receita Municipal — SUREM, na condição de gestora do presente **Acordo de Cooperação Técnica**, se obriga a:



1 - Disponibilizar funcionalidade específica de pesquisa às bases de dados de valores de imóveis do município considerados para fins de lançamento do ITBI no Sistema de Administração Tributária e Urbana — SIATU, para auxiliar a avaliação do valor de imóveis situados no Município de Belo Horizonte.

2 - Para o acesso à funcionalidade do SIATU mencionada no item 1 desta cláusula será necessário o encaminhamento de solicitação pela Justiça Federal-MG, no qual serão identificados os servidores autorizados a utilizarem a aplicação, conforme modelo constante do Anexo II deste Acordo de Cooperação Técnica.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL-MG**

1 - Emitir, pelo portal de serviços da PBH, Certidão Negativa de Débitos - CND de IPTU e Taxas do imóvel objeto de avaliação, anexando-a aos autos juntamente com a avaliação obtida do imóvel ou, se for o caso, Certidão Positiva de Débitos, de forma a dar conhecimento ao Juízo e permitir que este, se entender cabível, determine o desconto do IPTU, do valor da alienação e, nesta hipótese, promova o recolhimento das respectivas importâncias ao Tesouro Municipal. Ressalte-se que, no caso de arrematação judicial em hasta pública, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, a sub-rogação dos créditos tributários ocorre sobre o respectivo preço.

2 - Disponibilizar, sob demanda da Administração Tributária Municipal, via e-mail ([secer@trf6.jus.br](mailto:secer@trf6.jus.br)), certidões (positivas e negativas), nos casos em que não for possível a sua emissão pelo site da Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta meses), a contar da data de sua assinatura.



## CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do presente **Acordo de Cooperação Técnica** estará condicionada à prévia comunicação, que deverá ser formalizada mediante **Termo Aditivo**.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este **Acordo de Cooperação Técnica** poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por acordo ou mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por interesse público, mediante ato unilateral, da Subsecretaria da Receita Municipal.

Parágrafo único: O descumprimento de cláusulas ou condições estabelecidas neste **Acordo de Cooperação Técnica** assegura, todavia, o direito de sua imediata rescisão, condicionada à simples comunicação escrita à parte inadimplente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

As despesas decorrentes do cumprimento deste acordo serão de responsabilidade de cada participante, no âmbito de sua atuação. Os recursos humanos utilizados por quaisquer das partes manterão sua vinculação original, sem alterações, e a aferição dos resultados considerará os benefícios alcançados e a efetiva promoção do interesse público.

## CLÁUSULA OITAVA — DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS E DO INTERESSE PÚBLICO

A aferição dos resultados decorrentes da execução deste Acordo será realizada de forma periódica, com base em indicadores previamente definidos entre os



PROCESSO nº: 31.00515856/2025-64  
PAe SEI nº 0001360-43.2025.4.06.8001

---

partícipes, de modo a verificar o cumprimento dos objetivos pactuados, os benefícios concretos gerados e o grau de atendimento ao interesse público.

Parágrafo único. Para fins de avaliação, serão considerados, dentre outros elementos:

- I – a economicidade e eficiência das ações desenvolvidas;
- II – o impacto social e institucional das atividades realizadas;
- III – a melhoria na prestação dos serviços públicos ou no atendimento aos usuários;
- IV – o grau de inovação, replicabilidade e sustentabilidade das soluções adotadas.

### **CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Os partícipes se comprometem a observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente **Acordo de Cooperação Técnica**, no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, ficará a cargo de cada Partípice em relação às respectivas publicações oficiais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos fortuitos e de força maior, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias do evento, para que possam ser considerados válidos a critério dos Partícipes.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A  
JUSTIÇA FEDERAL – 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO n°: 31.00515856/2025-64  
PAe SEI n° 0001360-43.2025.4.06.8001

---

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

É competente o foro da Justiça Federal de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Acordo de Cooperação Técnica**. Estando de acordo no que houve por bem convencionar, assinam os Partícipes o presente instrumento, em três vias de igual teor, o respectivo Plano de Trabalho que integra o Anexo I e o Termo de Responsabilidade que integra o Anexo II deste **Acordo de Cooperação Técnica**, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de \_\_\_\_\_ de 2025.

PEDRO MENEGUETTI  
(41835484620)  
AC Certisign RFB G5  
Em quarta-feira, 30 de julho de  
2025 às 10:06



**Pedro Meneguetti**

**Secretário Municipal de Fazenda**

FERNANDO HUBER  
PICANCO DE OLIVEIRA  
JUNIOR:50909304220

Assinado de forma digital por  
FERNANDO HUBER PICANCO DE  
OLIVEIRA JUNIOR:50909304220  
Dados: 2025.07.29 16:50:20  
-03'00'

**Fernando Huber Picanço de Oliveira Júnior**

**Subsecretário da Receita Municipal**

**José Carlos Machado Júnior**  
**Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção de Belo Horizonte**



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A  
JUSTIÇA FEDERAL – 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO n°: 31.00515856/2025-64  
PAe SEI n° 0001360-43.2025.4.06.8001

---

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO – SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**

**1. DADOS CADASTRAIS – PARTÍCIPES**

**1.1. MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**

<b>Nome</b>			<b>CNPJ</b>			
Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Fazenda / Subsecretaria da Receita Municipal			18.715.383/0001-40			
<b>Endereço</b>						
Rua Espírito Santo, 605 - 5º andar - Centro						
<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b>	<b>E.A.</b>		
Belo Horizonte	MG	30160-919	(31)3277-4442	Municipal		
<b>Nome do Responsável</b>			<b>CPF</b>			
Pedro Meneguetti			418.354.846-20			
<b>C.I. Orgão Exp.</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>		<b>Matrícula</b>		
	Secretário Municipal de Fazenda					

**1.2. JUSTIÇA FEDERAL – 1ª INSTÂNCIA – MINAS GERAIS**

<b>Nome</b>			<b>CNPJ</b>			
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais			05.452.786/0001-00			
<b>Endereço</b>						
Avenida Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho						
<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b>	<b>E.A.</b>		
Belo Horizonte	MG	30170-008	(31)3501-1398	Federal		
<b>Nome do Responsável</b>			<b>CPF</b>			
José Carlos Machado Júnior			514.123.736-20			
<b>C.I. Orgão Exp.</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>		<b>Matrícula</b>		
	Juiz Federal Diretor do Foro			ju160		



## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início	Término
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A JUSTIÇA FEDERAL – 1ª INSTÂNCIA - MINAS GERAIS	08/2025	08/2030
2.2. Identificação do Objeto:	<p>Cooperação técnica entre os participes visando à colaboração e assistência mútuas relacionadas ao intercâmbio de informações e disponibilização de funcionalidade específica de simulação de lançamento de ITBI.</p>	
2.3. Metas:	<p>1-Disponibilizar à Justiça Federal - SJMG funcionalidade específica de pesquisa às bases de dados de valores de imóveis do município considerados para fins de lançamento do ITBI no Sistema de Administração Tributária e Urbana — SIATU, para auxiliar a avaliação do valor de imóveis situados no Município de Belo Horizonte;</p> <p>2-Emitir, pelo portal de serviços da PBH, Certidão Negativa de Débitos - CND de IPTU e Taxas do imóvel objeto de avaliação, anexando-a aos autos juntamente com a avaliação obtida do imóvel ou, se for o caso, Certidão Positiva de Débitos, de forma a dar conhecimento ao Juízo e permitir que este, se entender cabível, determine o desconto do IPTU, do valor da alienação. Ressalte-se que, no caso de arrematação judicial em hasta pública, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, a sub-rogação dos créditos tributários ocorre sobre o respectivo preço;</p> <p>3-Disponibilizar, sob demanda da Administração Tributária Municipal, via e-mail, certidões (positivas e negativas), nos casos em que não for possível a sua emissão pelo site da Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG.</p>	
2.4. Justificativa e objetivos:	<p>O presente Acordo de Cooperação Técnica se justifica pela importância que as informações geradas pela simulação de lançamentos do ITBI terão na avaliação de imóveis situados em Belo Horizonte e pelas informações sobre a localização de pessoas que podem auxiliar o recebimento de créditos devidos ao Município, bem como dar conhecimento ao Juízo de eventuais débitos de IPTU e Taxas dos imóveis alienados em hasta Pública. Nesse sentido, o acordo encontra-se em consonância com os interesses recíprocos dos convenentes, possibilitando a ambos os participes maior facilidade no desempenho das funções que lhe são incumbidas.</p>	



## 2.5. Custos

As despesas decorrentes deste Acordo, serão custeadas por conta de cada signatário que der causa às mesmas, segundo seus interesses específicos, de acordo com as respectivas disponibilidades orçamentárias, quer no que se refere à interveniência de suas equipes técnicas e profissionais, quer no uso de seus materiais e equipamentos, respeitada a legislação em vigor, não havendo, portanto, o aporte de recursos financeiros por quaisquer das partes.

## 3. CRONOGRAMA E EXECUÇÃO (ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO)

Etapa	Especificação	Duração	
		Início	Término
Primeira	Assinatura e publicação do Acordo de Cooperação Técnica.	08/2025	08/2030
Segunda	Encaminhamento da relação de servidores indicados pela Diretoria do Foro para acesso à funcionalidade específica de pesquisa às bases de dados de valores de imóveis do município, considerados para fins de lançamento de ITBI.	08/2025	08/2030
Terceira	Disponibilização aos servidores da Justiça Federal do acesso ao módulo do SIATU para a simulação de lançamento do ITBI.	08/2025	08/2030
Quarta	Emitir, pelo portal de serviços da PBH, Certidão Negativa de Débitos - CND de IPTU e Taxas do imóvel objeto de avaliação, anexando-a aos autos juntamente com a avaliação obtida do imóvel ou, se for o caso, Certidão Positiva de Débitos, de forma a dar conhecimento ao Juízo e permitir que este, se entender cabível, determine o desconto do IPTU, do valor da alienação e, nesta hipótese, promova o recolhimento das respectivas importâncias ao Tesouro Municipal. Ressalte-se que, no caso de arrematação judicial em hasta pública, em cumprimento ao disposto parágrafo único do art. 130 do CTN, a sub-rogação dos créditos tributários ocorre sobre o respectivo preço.	08/2025	08/2030



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A  
JUSTIÇA FEDERAL – 1<sup>a</sup> INSTÂNCIA

PROCESSO n°: 31.00515856/2025-64  
PAe SEI n° 0001360-43.2025.4.06.8001

#### **4. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Município de Belo Horizonte e a Justiça Federal-MG.

Início 08/2025 Término 08/2030

## **5. ASSINATURAS**

Belo Horizonte , de de 2025.

**Pedro Meneguetti**      **Fernando Huber Picanço de Oliveira Júnior**  
**Secretário Municipal de Fazenda**    **Subsecretário da Receita Municipal**

**José Carlos Machado Júnior  
Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção de Belo Horizonte**



## ANEXO II

### Termo de Responsabilidade

Ilmo. Sr. Subsecretário da Receita Municipal da Prefeitura de Belo Horizonte,

O Juiz Federal, Dr. José Carlos Machado Júnior, Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, situada à Avenida Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho, BH-MG, REQUER a Vossa Senhoria autorização para os servidores da Justiça Federal, abaixo indicados e identificados, acessarem a funcionalidade específica de pesquisa às bases de dados de valores de imóveis do município considerados para fins de lançamento do ITBI no Sistema de Administração Tributária e Urbana — SIATU, nos termos do disposto no Acordo de Cooperação Técnica do qual o presente Termo é parte integrante.

Neste ato, DECLARO que os servidores indicados assumirão integral responsabilidade pelo desempenho das atribuições, por meio de termo próprio, inclusive quanto à manutenção do sigilo das informações acessadas em razão deste Acordo de Cooperação Técnica, especialmente aquelas obtidas pelo módulo de pesquisa às bases de dados de valores de imóveis do município considerados para fins de lançamento do ITBI, bem como das SENHAS de acesso ao Sistema de Administração Tributária e Urbana — SIATU.

Neste ato, indico e autorizo como usuários, os quais assinam conjuntamente este Termo, assumindo todas as responsabilidades pelo uso correto do SIATU, além da manutenção da confiabilidade da SENHA para operação do Sistema, os seguintes servidores:

Nome	CPF	Matrícula	E-mail
Marcos Ricardo Cordeiro	872.130.659-72	TR 123	marcos.cordeiro@trf6.jus.br
Einstein Guedes de Paula	666.105.916-87	TR 494	einstein.guedes@trf6.jus.br
Rômulo de Souza Abreu	631.510.306-53	TR 55	romulo.abreu@trf6.jus.br
Daniella Souza Reis Aroeira	029.908.746-82	TR 188	daniella.aroeira@trf6.jus.br
John Kennedy Cotta	472.477.546-72	jfmgb172803	john.cotta@trf6.jus.br
Tereza Cristina Ávila Venâncio	611.461.456-91	jfmgb106803	terezasalim@trf6.jus.br
Sérgio Furst Figueiredo	587.436.776-49	jfmgb161103	sergio.figueiredo@trf6.jus.br